LEI COMPLEMENTAR nº 128, de 28 de junho de 1.994.
Fixa os valores das Unidades de Remuneração.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Os valores da Unidade Padrão de Remuneração Geral - UPRG e da Unidade Padrão de Remuneração do Magistério - UPRM, ficam fixados a partir de 1º de junho de 1.994, em importâncias equivalentes, respectivamente, a 79,73 URV's (setenta e nove unidades reais de valor e setenta e três centésimos) e 51,44 URV's (cinquenta e uma unidades reais de valor e quarenta e quatro centésimos).

Parágrafo Único- A conversão, para cruzeiros reais, dos valores previstos por este artigo, se dará pelo valor da URV do primeiro dia do mês de competência.

Artigo 2º- As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas em Orçamento.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Leme, 28 de junho de 1.994.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC. 46.362.661/0001.68 - Leme S.P.